



EDIÇÃO: EXTRA

ANO: XXXII

NAZAREZINHO – PB, 12 DE AGOSTO DE 2024



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 12 DE AGOSTO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2024



GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO

DECRETO Nº 10, de 12 de agosto de 2024.

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município afetadas pela **ESTIAGEM – 14110**, conforme legislação aplicada ao tema.

O (A) Senhor (a) **MARCELO BATISTA VALE**, Prefeito (a) do Município de NAZAREZINHO, localizado no estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

- I – Que persiste a escassez de água no Município de Nazarezinho-PB, causando danos à subsistência e a saúde da população;
- II - Que com a estiagem prolongada faz com que os mananciais fiquem abaixo do nível normal para o suprimento de uma grande parte da população, e a água existente não tem potabilidade para o consumo humano, faz-se necessária a complementação ao abastecimento de água potável através de caminhões pipa, em toda zona rural do município de Nazarezinho-PB;
- III- Com as altas temperaturas climáticas típicas da região semiárida alcança altos índices o que proporciona a rápida evaporação dos pequenos reservatórios de água;
- IV - Com a consequência dos seguintes danos, a população carente do município de Nazarezinho-PB, vem procurando o poder público em busca de soluções para o problema da água insuficiente e/ou imprópria para o consumo humano em vários mananciais;
- V – O agravamento da má distribuição espacial das chuvas acarretando a falta de água potável, e, a única saída das comunidades rurais é o abastecimento com poços artesiano, que em sua maioria apresentam água salobras nesta região;
- VI - dessa forma a maneira de prover a subsistência da população afetada pelo fenômeno da estiagem e que necessita do abastecimento realizado por carros-pipa;

Página 1 de 3



GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO

VII - É de responsabilidade do Poder Público procurar soluções que minimizem os efeitos desse fenômeno natural.

VIII - Que o teor da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), e o Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2012, que regula as ações de defesa civil;

IX - Que o teor da portaria Interministerial nº 1/MI/MD de 25 de julho de 2012, que trata da cooperação entre os Ministérios da Integração Nacional e da Defesa para apoiar atividades de distribuição de água potável através da Operação Carro-Pipa;

X - Que a Companhia de Águas e Esgotos da Paraíba (CAGEPA), reconhece não haver viabilidade técnica para atender através do sistema público de abastecimento de água e esgoto, no tocante ao abastecimento de água potável nas comunidades rurais do município de Nazarezinho-PB.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM – 14110**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Página 2 de 3



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 12 DE AGOSTO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2024



GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 12 dias do mês de agosto de 2024.


MARCELO BATISTA VALE
Prefeito (a) Municipal



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 12 DE AGOSTO DE 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS – SECRETARIA DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Nazarezinho
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0103/2024

Em, 12 de Agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0677, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 32.294,00 (Trinta e Dois Mil e Duzentos e Noventa e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 SEC M DE INFRAEST. E SERVIÇOS URBANOS	
15 451 0130 2044	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
0000729 3390.30 99	15001000 Material de Consumo 28.133,00
	Total da Ação 28.133,00
	Total da Unidade Orçamentária 28.133,00
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08 122 1001 2048	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
0000767 3390.39 99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 142,00
	Total da Ação 142,00
08 244 1001 2053	MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0000817 3390.30 99	15001000 Material de Consumo 129,00
	Total da Ação 129,00
	Total da Unidade Orçamentária 271,00
	Total de Suplementações 28.404,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 32.294,00 (Trinta e Dois Mil e Duzentos e Noventa e Quatro Reais), como segue:

02.020 SEC M DE ADMINISTRAÇÃO	
28 843 2005 2008	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - IPRESMUN
0000060 4691.71 99	15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatada 28.404,00
	Total da Ação 28.404,00
	Total da Unidade Orçamentária 28.404,00
	Total de Anulações 28.404,00
	Total de Outras Fontes 0,00



Prefeitura Municipal de Nazarezinho
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Total Geral de Fontes

28.404,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO BATISTA VALE
PREFEITO



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito

AGNES PLATINY VALE
Vice-prefeito

ANDERSON ROBERTO LINS
Secretário de Governo



EDITOR
ANDERSON ROBERTO LINS